



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 20 de junho de 2024

### PROCESSO CFM Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV , NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, o Sr. **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA] doravante denominada simplesmente **DATAPREV**, de um lado, e, de outro, o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, localizado na SGAS 915, Lote 72, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-150, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA] doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, com fundamento na legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira (**DA VIGÊNCIA**) e Sexta (**DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**), conforme o contrato original celebrado em 23 de junho de 2023.

#### **2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A Cláusula Terceira do contrato original passará a vigorar com a seguinte

alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **23/06/2024 a 23/06/2025**”.

### **3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

3.1. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 7.276,61** (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 87.319,32** (oitenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

3.2. Os valores foram reajustados em 1,91317%, de acordo com o ICTI/IPEA acumulado no período de março/2023 a março/2024, com efeitos financeiros a partir da competência de abril/2024.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

### **6. DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### **7. DA PUBLICIDADE**

7.1 A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente - CFM

**DILZA AMBRÓS RIBEIRO**  
Secretária-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**

## Coordenadoria Jurídica - CFM

**ALYNNE FERREIRA RACANELLI DE FREITAS**

**Gestora do Contrato**

**PEDRO NETO DE OLIVEIRA**

**DATAPREV**

**GLEDISTON MUSTEFAGA**

**Testemunha**



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Ferreira Racanelli de Freitas, Assistente Administrativa**, em 20/06/2024, às 14:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 20/06/2024, às 14:59, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 20/06/2024, às 15:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 20/06/2024, às 15:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 20/06/2024, às 15:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Neto de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 11:01, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1220657** e o código CRC **6632A0E8**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000007717-8 | data de inclusão: 20/06/2024